

EDITAL N. 168/2015/PROGEPE

SELEÇÃO PARA O CURSO DE FUNDAMENTOS DA LEI 8.112/90 - MODALIDADE EAD

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), por meio da Diretoria de Capacitação (DCA), do Instituto Federal do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições legais, e, em parceria, com o Centro Regional de Treinamento da Escola de Administração Fazendária (ESAF/PR) no Paraná, torna pública a abertura do Edital de seleção para o curso de **Fundamentos da Lei 8.112/90**, realizado na modalidade **EaD** e com **tutoria**.

1. DO CURSO

1.1. O objetivo do curso é capacitar os servidores para compreenderem os principais fundamentos da Lei 8112/90.

1.2. A oferta do curso deste Edital se fundamenta no Decreto nº 5707, de 23/02/06, atendendo as finalidades de desenvolvimento permanente do servidor público e de racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

1.3. O curso será realizado, **exclusivamente, na modalidade a distância, com tutoria**, coordenado e com suporte on-line da ESAF, em seu Ambiente Virtual de Aprendizagem.

INÍCIO	TÉRMINO	CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
03/11/15	02/12/15	Fundamentos da Lei 8.112/90	60 h	25

1.4. O curso de Fundamentos da Lei 8.112/90 possui duração prevista de 30 dias a contar da data de início.

1.5. O curso é certificado pela ESAF, que exige pontuação igual ou superior a 70% no somatório das atividades propostas para a certificação dos participantes.

1.6. O programa do curso deste Edital é apresentado no Anexo I.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão participar da seleção de que trata este Edital, exclusivamente, os servidores do quadro efetivo do IFPR (docentes do ensino básico, técnico e tecnológico e técnicos-administrativos em educação).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento de todo este Edital e certificar-se de preencher o requisito indicado no item 2.1.

3.2. As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: <<http://goo.gl/forms/fvPdGu2hGZ>>, no período compreendido entre **14 a 20 de outubro de 2015**.

3.3. O correto preenchimento dos dados solicitados no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade do servidor.

3.6. A inscrição realizada implica na aceitação por parte do servidor de todas as condições previstas neste Edital.

3.7. Só serão validadas as inscrições após o envio do **Termo de Compromisso** (Anexo II), por e-mail, à cca@ifpr.edu.br.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O preenchimento das vagas dispostas no quadro do item 1.3 se dará pelos seguintes critérios de seleção:

4.1.1. Servidor com data de ingresso mais recente no IFPR;

4.1.2. Servidor com maior idade.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A lista com os candidatos selecionados será divulgada em **21 de outubro** de 2015, na página da Progepe/DCA.

5.2. Os candidatos selecionados deverão acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem da ESAF a partir do dia **03 de novembro de 2015**.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de inscrições	14 a 20/10/2015
Divulgação do resultado	21/10/2015
Início do curso	03/11/2015

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Após a matrícula, o servidor fica sujeito a ressarcir à UNIÃO o valor correspondente ao investido por participante pelo IFPR, por meio de pagamento de GRU, em conformidade com o artigo 122 da Lei 8.112/90, em caso de:

- a) desistência injustificada;
- b) com justificativa não deferida pela Diretoria de Capacitação;

c) não obter pontuação mínima de 70% no curso por não ter enviado as atividades ou não ter cumprido os prazos estabelecidos (abandono de curso).

7.1.1 Para estes casos o valor a ser ressarcido é de **R\$ 57,54 (cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**.

7.1.2. Haverá isenção do ressarcimento, quando a interrupção do curso pelo servidor estiver motivada por:

- a. doença própria, ou em pessoa da família, devidamente comprovada por licença ou atestado médico;
- b. falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padastro, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, conforme prescrito no artigo 97 da Lei 8.112/90;
- c. casos omissos analisados pela Diretoria de Capacitação.

7.3. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento.progepe@ifpr.edu.br.

7.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela DCA/Progepe.

Curitiba, 14 de outubro de 2015.

Joelma Sartor Rosa Paixão
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Substituta

* O original encontra-se assinado.

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Carga horária: 60 horas
Duração: 30 dias corridos

Objetivo: Capacitar os servidores para compreenderem os principais fundamentos da Lei 8112/90.

Conteúdo programático:

O curso está estruturado em 03 módulos:

Módulo I – Agentes Públicos;

Módulo II – Direitos e Vantagens dos Servidores;

Módulo III - Deveres e proibições funcionais, processo administrativo e regime previdenciário.

Avaliação: Exercícios avaliativos e participação nos fóruns temáticos.

Certificação: Oferecida aos alunos que obtiverem resultado igual ou superior a 70% no somatório das atividades propostas.



ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
ocupante do cargo efetivo _____, SIAPE _____,
CPF _____, lotado(a) _____ no(a)
_____ selecionado(a) para participar do curso

Fundamentos da Lei 8.112/90, oferecido pelo Instituto Federal do Paraná em parceria com a Escola de Administração Fazendária (ESAF/PR), a ser realizado entre os dias **03 de novembro a 02 de dezembro de 2015**, exclusivamente na modalidade **Ensino a Distância**, assumo os seguintes compromissos:

1. Comunicar a Diretoria de Capacitação quando do impedimento ou desistência de participação do curso até o dia **24 de outubro de 2015** para que a vaga seja destinada a outro servidor;
2. Ressarcir à UNIÃO, por meio de GRU, o valor de **R\$ 57,54** (cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) investido por participante, pelo Instituto Federal do Paraná, em conformidade com o artigo 122 da Lei 8.112/90, na hipótese de:
 - a) desistência injustificada;
 - b) desistência com justificativa não deferida pela Diretoria de Capacitação;
 - c) não obter pontuação mínima de 70% no curso por não ter enviado as atividades ou não ter cumprido os prazos estabelecidos (abandono de curso).
3. O servidor estará isento do ressarcimento, quando a interrupção do curso estiver motivada por:
 - a) doença própria, ou em pessoa da família, devidamente comprovada por licença ou atestado médico;
 - b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padastro, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, conforme prescrito no artigo 97 da Lei 8.112/90;
 - c) os casos omissos analisados pela Diretoria de Capacitação.

De acordo:

Assinatura do servidor

Local e Data: _____, ____/____/____.